



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 293/2009 – INDIAPORÃ, 17 DE FEVEREIRO DE 2.009.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à alienar Bens Móveis do Município de Indiaporã e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, observados os procedimentos licitatórios previsto em lei, no que couber, alienar os bens a seguir descritos:

§ 1º "01 (um) veículo marca Volkswagen, Kombi, chassis 9BWZZZ231VP009893, ano 1.997 cor branca, placa BFY 2264 à gasolina, sem condições de uso, em IRREGULAR estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1049/2009, de 10 de fevereiro de 2009 em R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

§ 2º "01 (um) veículo marca Volkswagen, Kombi, chassis 9BWZZZ231TPO36300, ano 1.996 cor branca, placa BFY 2260 à gasolina, sem condições de uso, em IRREGULAR estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1049/2009, de 10 de fevereiro de 2009 em R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

§ 3º "01 (um) veículo marca Volkswagen, Parati, chassis 9BWZZZ30ZJP206838, ano 1.988 cor branca, placa BFY 2266 à álcool, sem condições de uso, em IRREGULAR estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1049/2009, de 10 de fevereiro de 2009 em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

§ 4º "01 (um) veículo marca Mercedes Benz, Micro-Ônibus, chassis 30830311272869, ano 1.975 cor branca, placa CZA 5303 à diesel, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1049/2009, de 10 de fevereiro de 2009 em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

§ 5º "01 (um) trator marca Valmet 785, motor nº 922501100340, ano 1.998 cor azul, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1049/2009, de 10 de fevereiro de 2009 em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

§ 6º 01 (uma) Caçamba Basculante 5m3, ano 1.977, sem condições de uso, em IRREGULAR estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1049/2009, de 10 de fevereiro de 2009 em R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

DA VENDA

Art. 2º A alienação através da venda dos bens relacionados no artigo anterior, será realizada mediante Leilão Administrativo, observadas as seguintes condições:

- VI-** Na venda por leilão administrativo, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;
- VII-** Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para os bens móveis;
- VIII-** O arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, completando o preço em uma única vez no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder, em favor do Município o valor correspondente ao sinal;
- IX-** O leilão administrativo será realizado por servidor especialmente designado;
- X-** O preço mínimo de venda será fixado com base no valor fixado no artigo primeiro desta lei e seus parágrafos, estabelecido em avaliação elaborada pela comissão nomeada pela Portaria nº 1049/2009, de 10 de fevereiro de 2009;

Art. 3º A receita líquida proveniente da alienação dos bens relacionados no artigo primeiro desta lei, deverão ser integralmente utilizados para compra de veículos ou equipamentos nos termos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo primeiro, do artigo primeiro, da Lei Municipal nº 194, de 12 de janeiro de 2.007.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Indiaporã, 17 de Fevereiro de 2.009.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 293/2009 – INDIAPORÃ, 17 DE FEVEREIRO DE 2.009.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à alienar Bens Móveis do Município de Indiaporã e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, observados os procedimentos licitatórios previsto em lei, no que couber, alienar os bens a seguir descritos:

§ 1º “01 (um) veículo marca Volkswagen, Kombi, chassis 9BWZZZ231VP009893, ano 1.997 cor branca, placa BFY 2264 à gasolina, sem condições de uso, em IRREGULAR estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1049/2009, de 10 de fevereiro de 2009 em R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

§ 2º “01 (um) veículo marca Volkswagen, Kombi, chassis 9BWZZZ231TPO36300, ano 1.996 cor branca, placa BFY 2260 à gasolina, sem condições de uso, em IRREGULAR estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1049/2009, de 10 de fevereiro de 2009 em R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

§ 3º “01 (um) veículo marca Volkswagen, Parati, chassis 9BWZZZ30ZJP206838, ano 1.988 cor branca, placa BFY 2266 à álcool, sem condições de uso, em IRREGULAR estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1049/2009, de 10 de fevereiro de 2009 em R\$ 2.000,00 (Dois mil e quinhentos reais).

§ 4º “01 (um) veículo marca Mercedes Benz, Micro-Ônibus, chassis 30830311272869, ano 1.975 cor branca, placa CZA 5303 à diesel, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1049/2009, de 10 de fevereiro de 2009 em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

§ 5º “01 (um) trator marca Valmet 785, motor nº 922501100340, ano 1.998 cor azul, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1049/2009, de 10 de fevereiro de 2009 em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

§ 6º “01 (uma) Caçamba Basculante 5m3, ano 1.977, sem condições de uso, em IRREGULAR estado de

conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1049/2009, de 10 de fevereiro de 2009 em R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

DA VENDA

Art. 2º A alienação através da venda dos bens relacionados no artigo anterior, será realizada mediante Leilão Administrativo, observadas as seguintes condições:

I- Na venda por leilão administrativo, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;

II- Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para os bens móveis;

III- O arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, completando o preço em uma única vez no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder, em favor do Município o valor correspondente ao sinal;

IV- O leilão administrativo será realizado por servidor especialmente designado;

V- O preço mínimo de venda será fixado com base no valor fixado no artigo primeiro desta lei e seus parágrafos, estabelecido em avaliação elaborada pela comissão nomeada pela Portaria nº 1049/2009, de 10 de fevereiro de 2009;

Art. 3º A receita líquida proveniente da alienação dos bens relacionados no artigo primeiro desta lei, deverão ser integralmente utilizados para compra de veículos ou equipamentos nos termos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo primeiro, do artigo primeiro, da Lei Municipal nº 194, de 12 de janeiro de 2.007.

Indiaporã, 17 de Fevereiro de 2.009.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “SEMANÁRIO”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.